

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.072/79

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), como contribuição da Prefeitura Municipal, para as obras de recuperação do prédio do Dispensário São Vicente de Paulo, localizado nesta cidade.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro, correrá por conta do SUPERAVIT FINANCEIRO, verificado ao encerramento do último balanço geral, e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

2.6 - 15814862.36 - 3.2.3.2

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Canhotinho, em 26 de julho de 1979.

Lourival Mendonça de Barros
- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.

